



MEMORANDO Nº 757/2025 – GEPLAN

Bagé, 16 de setembro de 2025.

À Coordenadoria de Despesas
Secretaria Municipal da Fazenda de Bagé – SEFAZ

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso, V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133/2021, que estabelecem as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração Pública pode ser alterada, bem como nos termos do Decreto nº 86/2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos dos contratos celebrados pelo poder executivo do município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 13.021.017/0001-77.

A presente justificativa fundamenta-se na **necessidade de capacitação dos servidores, para dar continuidade aos serviços da GEPLAN**.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação dos diversos serviços públicos. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Bagé.



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao **Empenho nº 008713/2025**, a fim de que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Júlia Oliveira Reschke

Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos
Matrícula 15.418